



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EMENDA ADITIVA 03/2026 Ao Projeto de Lei Municipal nº 08/2026
de 09 de março de 2026.

Art. 1º Fica acrescentado o §3º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 08/2026, com a seguinte redação:

Art. 3º fica ratificado (.....)

§3º A adoção de medidas administrativas e a aplicação de penalidades decorrentes da fiscalização dependerão de procedimento regular, na forma da legislação aplicável, com garantia do contraditório e da ampla defesa, assegurado ao Município o acompanhamento e a supervisão dos atos praticados.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 244/2026
Data: 09/03/2026 - Horário: 08:56
Legislativo

Beatriz Steffen
Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB



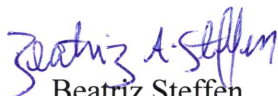
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza e segurança jurídica ao texto do projeto.

A redação original do art. 3º é muito ampla e pode dar margem à interpretação de que o consórcio poderia agir além do necessário para a execução do serviço. Com a presente alteração, fica claro que a atuação do CODEMA deve ocorrer dentro dos limites da legislação aplicável, sem criação de obrigações por conta própria e sem afastar o controle do Município.

A emenda não prejudica o objetivo do projeto. Ao contrário, preserva a atuação consorciada, mas deixa expressamente resguardadas as competências do Município, evitando dúvidas futuras na aplicação da lei.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB